



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3.207, de 26 de Abril de 1.999.

“Declara de utilidade Pública área destinadas a construção do Sistema de Esgoto Sanitário – ETE do Distrito do Polvilho.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas nos artigos 1º e 2º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, combinado com a Artigo 79, VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; face ao que consta do Processo Administrativo nº 3214/98; e

CONSIDERANDO a necessidade da instalação dos Sistemas de Esgoto Sanitário – ETE do Distrito do Polvilho.

CONSIDERANDO o pedido da Sabesp (Companhia de Saneamento básico do Estado de São Paulo), feito pela Carta MN 384/998.

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada amigável ou judicial mente, a área de terreno, localizada em Cajamar – Centro, a qual consta pertencer a Norival Leite Vieira e Outros, Matrícula nº 11.228 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, o qual tem a seguinte descrição:

“Inicia-se no ponto 40 e segue com rumo 62° 07'55” NW e distância de 39,84 metros até o Ponto 41, onde deflete para direita e segue com rumo 24° 09'35” NW e distância de 36,65 metros até o Ponto 42, onde deflete para direita e segue pelo rio Juqueri por uma distância de 172,00 metros até o Ponto 43, onde deflete para a direita e segue com rumo 38° 09' 21” SE e distância de 101,59 metros confrontando com a Faixa de Domínio da Dersa até o Ponto 44 onde deflete para a direita e segue pelo eixo do trilho da Estrada de Ferro “Perus/ Pirapora” por uma distância de 151,00 metros até o Ponto 45, onde deflete para a direita e segue com rumo 56° 31'26” NW e distância de 31,43 metros até o Ponto 46, onde deflete para a esquerda e segue rumo 56° 24'26”NW e distância de 15,72 metros até o Ponto 40, retornando assim o ponto inicial desta descrição e encerrando uma área de 19.159,73 metros quadrados.”

J. - Dersa



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.207/99, Fls. 02.

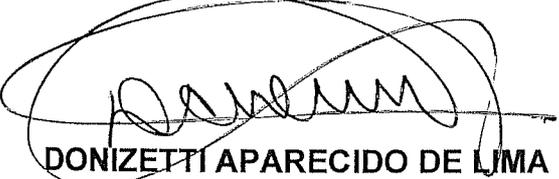
Artigo 2º) - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de abril de 1.999.


ANTONIO CARLOS OLIVIERA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria, na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor da Administração